



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

**FIXA TURNO ÚNICO DE TRABALHO
PARA OS SERVIDORES DO EXECUTIVO
MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE –
RS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: a crise econômica e financeira que afeta todos os Municípios brasileiros;

CONSIDERANDO: a necessidade de contenção de gastos em razão da diminuição significativa das receitas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado a partir de 06 de maio de 2022 para os Órgãos do Poder Executivo de Lajeado do Bugre, o horário de expediente das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda-feira a quinta-feira e na sexta-feira turno único, das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Poderá ocorrer se necessário turno inverso ou revezamento de horário ou convocação dos servidores municipais, conforme necessidade de cada Secretaria.

Art. 3º - Ficam excluídos do turno único das sextas-feiras, as Escolas Municipais, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Transporte Escolar e Conselho Tutelar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS,
EM 29 DE ABRIL DE 2022.**

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:
Data supra.

GELSON ARDENGHY ALVES
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 29/04/22 a 14/05/22
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Gelson Alves
Secretaria da Administração

